

# Jornal Oficial de Santo Antonio de Posse

Distribuição Gratuita

Ano V - Número 247 – 7 de outubro de 2014

Órgão Oficial do Município de Santo Antonio de Posse — SP

## **POSSE IMPLANTA PREGÃO ELETRÔNICO PARA GERAR ECONOMIA E TRANSPARÊNCIA**

O Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura de Santo Antonio de Posse realizou seu primeiro Pregão Eletrônico, uma modalidade de compras considerada como uma evolução do pregão presencial e um dos sistemas de administração e gerenciamento para órgãos públicos mais seguros, que já foi adotado pelas principais capitais do país. Na Região, a cidade é a segunda a adotar a modalidade, a outra é Mogi Mirim.

De acordo com o Diretor de Suprimentos, o pregão eletrônico acontece de maneira rápida e eficiente, por meio de um sistema seguro que facilita a participação de uma quantidade maior de fornecedores, provenientes de todas as partes do país. O objetivo é oferecer maior transparência e imprimir uma maior competitividade ao sistema de compras e licitações da administração municipal.

Na segunda-feira, 29 de setembro, aconteceu a abertura das propostas do pregão eletrônico para aquisição de materiais de escritório, e na terça-feira, 30, as foi a vez da aquisição de material de construção. Já estão abertos os pregões para aquisição de uma pá carregadeira e para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema informatizado de apoio ao sistema de controle interno do município.

As empresas participantes podem acompanhar pela rede o desenrolar das propostas. O pregão eletrônico reduz os custos operacionais nas licitações por reduzir os custos com impressão de editais e cópias, o que vai gerar transparência e economia para o município.

Além de garantir melhores condições para o Poder Público, o Pregão Eletrônico não gera nenhum custo ao município. A empresa que presta o serviço, a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), é uma associação civil sem fins lucrativos comprometida no desenvolvimento da melhor negociação de bens e serviços via internet, e disponibilizou a capacitação dos envolvidos e a assessoria de um técnico sem nenhum tipo de cobrança.

Os pregões, concursos e contas de toda a administração municipal poderão ser acessadas por qualquer cidadão pela internet, pelo site <http://www.pmsaposse.sp.gov.br>.



**Só percebemos  
o valor da  
água  
depois  
que a fonte seca**

Provérbio popular

**seja responsável. economize água**



# Expediente

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse  
 Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Vila Esperança  
 CEP 13.830 - 000 Tel: (19) 3896 9000  
 email: rodrigo.oliveira@pmsaposse.sp.gov.br  
[www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br)  
 Tiragem 1.000 exemplares  
 Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro  
 Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal

Jornalista Responsável  
 Rodrigo Ap. F. de Oliveira  
 (MTB 70.648/SP)

## PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO

PSF - RESSACA  
 BAR DO GORDO - JARDIM PROGRESSO  
 PADARIA DO RUI - JARDIM PLANALTO  
 PADARIA CEDRO - CENTRO  
 SUPERMERCADO MAURÍCIO - VILA RICA  
 BIBLIOTECA - CENTRO  
 CÂMARA MUNICIPAL - CENTRO  
 PRONTO SOCORRO - CENTRO  
 SUPERMERCADO BONETTI - VILA ESPERANÇA  
 SUPERMERCADO MAIS BARATO - CENTRO  
 CAMPO VERDE AGROPECUÁRIA - CENTRO  
 SUPERMERCADO MAX - J. MARIA HELENA  
 PADARIA - BELA VISTA  
 BAR DO BATATA - JARDIM MARIA HELENA  
 SUPERMERCADO BONETTI - PEDRA BRANCA  
 PSF - POPULAR  
 PSF - RINCÃO  
 AUTO POSTO HD - JARDIM MARIA HELENA  
 CRAS - VILA ESPERANÇA  
 PREFEITURA - VILA ESPERANÇA  
 AMBULATÓRIO - CENTRO  
 PROMOÇÃO SOCIAL - CENTRO  
 CENTRO MÚLTIPLA DO IDOSO - VILA RICA  
 PSF - VILA BIANCHI  
 PSF - MONTE SANTO  
 FISIOTERAPIA - CENTRO  
 CAPS - JARDIM PROGRESSO  
 CENTRO COMUNITÁRIO - JD. DAS FLORES  
 FARMÁCIA DO Povo - CENTRO

DISPONÍVEL TAMBÉM NO SITE:  
[www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br)

Poder Executivo

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

## REUNIÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS EM OUTUBRO DE 2014

Data	Dia Semana	Hora	Conselho	Local
10.10.14	4ª Feira	13h30 às 16h	Colegiado Saúde	Sala de Reuniões da Prefeitura
03.10.14	6ª Feira	10h30	Audiência Pública sobre Transbordo	Sala de Reuniões da Prefeitura
08.10.14	4ª Feira	8h	Comppdene	Sala de Reuniões da Prefeitura
08.10.14	4ª Feira	9h	Comdema	Sala de Reuniões da Prefeitura
08.10.14	4ª Feira	16h	COMHAB e COMDEURB	Sala de Reuniões da Prefeitura
15.10.14	4ª Feira	13h30 às 16h	Colegiado Saúde	Sala de Reuniões da Prefeitura
16.10.14	5ª Feira	13h30 às 16h	Comitê Prevenção Óbito Infantil	Sala de Reuniões da Prefeitura
23.10.14	5ª Feira	16h	CGFHIS COMHAB e COMDEURB	Sala de Reuniões da Prefeitura
28.10.14	3ª Feira	9h	Contur e COMDEPAC	Sala de Reuniões da Prefeitura
29.10.14	4ª Feira	13h30 às 16h	Colegiado Saúde	Sala de Reuniões da Prefeitura

Departamento Administrativo  
 02/10/14

Poder LEGISLATIVO

CÂMARA

## Contrato nº 10/ 2014

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Santo Antonio de Posse.

**CONTRATADA:** Tiago Ferioli.

**OBJETO:** Prestação de Serviço Técnico e Acompanhamento para elaboração de Projetos.

**VALOR:** R\$ 6.528,00 (seis mil, quinhentos e vinte e oito reais).

**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses.

Santo Antonio de Posse, 30 de Setembro de 2014.

**Vereador Alfredo Aparecido de Souza  
 (Presidente)**



## CONVITE

O Fundo Social de Solidariedade, com o apoio da Secretaria de Saúde, tem o prazer de convidá-la para o próximo encontro do Grupo de Gestantes:

**DIA 21/10/2014 (Terça-feira)**

**HORÁRIO: 14h**

**LOCAL: Centro Múltiplo do Idoso**

**Tema: "Cuidados com o recém-nascido"**

Faça já sua inscrição no PSF mais próximo de sua casa!!!  
 Haverá transporte passando nos PSF's a partir das 13:00hs



## Poder Executivo

## GABINETE

### Lei Nº 2902, 30 de setembro de 2014

Projeto de Lei Nº 095/2014  
Autografo nº 3.126/2014  
Iniciativa: Vereador Prof. Carlos Roberto Ortiz de Campos Filho

Dispõe sobre alteração de artigo da Lei nº 2896/2014 que criou o Programa de Incentivo a Redução de Consumo de Água em Santo Antônio de Posse, por meio de bonificação nas tarifas de água e esgoto, e dá outras providências.

**Dr. Mauricio Dimas Comisso**, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo Municipal sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 2.896 de 16 de setembro de 2014, passando a ter a seguinte redação:

"**Art. 2º** - Os Consumidores do SAAEP, que reduzirem no mínimo em 20% (vinte por cento) no consumo de água mensal, terão um desconto de 20% (vinte por cento) nas tarifas de água e tratamento de esgoto."

**Art. 2º** - Os demais artigos constantes da presente Lei continuam inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.  
Santo Antônio de Posse, 30 de setembro 2014

MAURICIO DIMAS COMISSO  
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSE JACOBUSI  
CHEFE DE GABINETE  
RAQUEL GONÇALVES DA SILVA  
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

### Lei Nº 2904, 30 de setembro de 2014

Projeto de Lei Nº 096/2014  
Autografo nº 3.127/2014  
Iniciativa: Vereador João Messias Mariano

Institui a obrigação do Poder Executivo realizar desfile e comemoração na data cívica de 7 DE SETEMBRO (Independência do Brasil) e dá outras providências

**Dr. Mauricio Dimas Comisso**, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo Municipal sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** - A data cívica que ocorre no feriado de 7 de Setembro (Independência do Brasil) será comemorada no município mediante a realização de desfile, dentre outras atividades.

**Parágrafo único** - Fica responsável a Secretaria de Educação pela organização do evento, onde participarão todos os alunos da Rede Municipal, Estadual e Particular de Ensino.

**Art. 2º** - Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio de Posse, 30 de setembro 2014

MAURICIO DIMAS COMISSO  
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSE JACOBUSI

CHEFE DE GABINETE

RAQUEL GONÇALVES DA SILVA  
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

### Lei Nº 2905, 30 de setembro de 2014

Projeto de Lei Nº 097/2014  
Autografo nº 3.128/2014  
Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar por recebimento de convênio e dá outras providências.

**Dr. Mauricio Dimas Comisso**, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo Municipal sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber Crédito Adicional Suplementar por recebimento de convênio no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Parágrafo único** - A despesa de que trata este artigo, receberá a seguinte classificação:

02.07 – Guarda Municipal  
1010 – Sistema de Vídeo Monitoramento  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 150.000,00  
**Total ..... R\$ 150.000,00**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Posse, 30 de setembro 2014.

MAURICIO DIMAS COMISSO  
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSE JACOBUSI  
RAQUEL GONÇALVES DA SILVA  
CHEFE DE GABINETE  
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

### Lei Nº 2906, 30 de setembro de 2014

Projeto de Lei Nº 098/2014  
Autografo nº 3.129/2014  
Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial por recebimento de convênio e dá outras providências.

**Dr. Mauricio Dimas Comisso**, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo Municipal sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber Crédito Adicional Especial por recebimento de convênio no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

**Parágrafo único** - A despesa de que trata este artigo, receberá a seguinte classificação:

02.07 – Guarda Municipal  
1077 – Sistema Metropolitano Rádio Comuni-

cação Digital (Fase 1)

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 198.000,00  
**Total ..... R\$ 198.000,00**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Posse, 30 de setembro 2014

MAURICIO DIMAS COMISSO  
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSE JACOBUSI  
CHEFE DE GABINETE  
RAQUEL GONÇALVES DA SILVA  
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Posse, 30 de setembro 2014

MAURICIO DIMAS COMISSO  
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSE JACOBUSI  
CHEFE DE GABINETE

RAQUEL GONÇALVES DA SILVA  
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

### Lei Complementar Nº 013, 30 de setembro de 2014

Projeto de Lei Complementar nº 013/2014  
Autografo nº 3.125/2014  
Iniciativa: Executivo Municipal

Dispõe sobre alteração e revogação de dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 027 de 13 de setembro 2007 da concessão de Gratificação de Risco de Vida aos Guardas Municipais, e dá outras providências.

**Dr. Mauricio Dimas Comisso**, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo Municipal sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** - Nos termos dos arts. 40, 41, I, 42 e 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento do exercício de 2014, de acordo com a autorização contida Inciso III do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.806, de 26/11/2013, para atender despesas da Câmara Municipal.

**Parágrafo único** - A(s) despesa(s) de que trata este artigo receberá a seguinte classificação:

#### CRÉDITO SUPLEMENTAR

**01 – PODER LEGISLATIVO**  
**01 – CÂMARA MUNICIPAL**  
**02 – SECRETARIA DA CÂMARA**  
**01.031.0001 – PROCESSO LEGISLATIVO**  
**2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara**  
4.4.90.51.00 – Obras e  
Instalações ..... R\$ 100.000,00  
**TOTAL ..... R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** - A cobertura do(s) crédito(s) de que trata o(s) artigo(s) anterior(es) será feita com recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### ANULAÇÃO

**01 – PODER LEGISLATIVO**  
**01 – CÂMARA MUNICIPAL**  
**02 – SECRETARIA DA CÂMARA**  
**01.031.0001 – PROCESSO LEGISLATIVO**  
**2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara**

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R\$ 15.000,00  
3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 65.000,00  
**TOTAL ..... R\$ 100.000,00**

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Posse, 30 de setembro 2014

MAURICIO DIMAS COMISSO  
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSE JACOBUSI  
CHEFE DE GABINETE

RAQUEL GONÇALVES DA SILVA  
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.



## GABINETE

### Poder Executivo

#### **Decreto Nº 3013, de 22 de setembro de 2014**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender as despesas do Instituto de Previdência de Santo Antônio de Posse, conforme Lei nº 2806 de 26 de novembro de 2014.

**Dr. Mauricio Dimas Comisso**, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### **DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica autorizado a Prefeitura Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), consignado nas seguintes dotações:

**01** – IPREM

**09.272** – Previdência do Regime Estatutário

**20** – IPREM

**2001** – IPREM

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –

Pessoal Civil ..... R\$ 60.000,00

**3.1.90.13.00 – Obrigações**

Patronais ..... R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R\$ 5.000,00

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa**

Jurídica ..... R\$ 20.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ... R\$ 15.000,00

**Artigo 2º** - O presente Crédito será aberto com recurso de Superávit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e servirá para reforço das dotações orçamentárias das despesas necessárias para o bom funcionamento deste RPPS.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Santo Antônio de Posse, 22 de setembro de 2014

MAURICIO DIMAS COMISSO  
PREFEITO MUNICIPAL

RAQUEL GONÇALVES DA SILVA  
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

#### **Decreto nº 3015, de 02 de outubro de 2014**

Dispõe sobre homologação de Concurso Público, e dá outras providências.

**Dr. Mauricio Dimas Comisso**, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista os relatórios apresentados pela Comissão Examinadora de Concursos Públicos,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologado o Concurso que objetiva o provimento dos seguintes cargos, conforme classificação final:

EDITAL 009/2014 - Professor Titular de Educação Básica II (Educação Artística)

**Art. 2º** - Fica autorizada a Administração a providenciar, na medida da necessidade, a nomeação dos candidatos aprovados, obedecida à ordem da classificação final.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 02 de outubro de 2014

Dr. Mauricio Dimas Comisso  
Prefeito Municipal

Raquel Gonçalves Silva  
Assessor Técnico de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

#### **Decreto nº 3016, de 02 de outubro de 2014**

"Regulamenta, no âmbito do Município de Santo Antônio de Posse/SP, a utilização da Modalidade de Licitação denominada "**PREGÃO ELETRÔNICO**", para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências."

**MAURÍCIO DIMAS COMISSO**, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais prevista no

Artigo 30, Inciso II da Constituição Federal a das disposições de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito municipal, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

**Parágrafo único** - Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

**Art. 2º** - O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

§ 4º O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional de entidades devidamente qualificadas e credenciadas, inclusive as Bolsas de Mercadorias, devendo estas, estarem organizadas sob a forma de Sociedades Civis sem fins lucrativos e com a participação plural de corretoras que operem sistemas eletrônicos unificados de pregão.

**Art. 3º** Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do

sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu cadastramento perante o sistema eletrônico.

§ 3º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

**Art. 4º** Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.

**Art. 5º** A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, imparcialidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art. 6º** - Os participantes de licita-

**Poder Executivo****GABINETE**

ção na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

**Art. 7º - À autoridade competente**, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

- I - designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;
- II - indicar o provedor do sistema;
- III - determinar a abertura do processo licitatório;
- IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;
- V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - homologar o resultado da licitação;
- VII - celebrar o contrato.

**Art. 8º - Na fase preparatória do pregão**, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;
- II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;
- III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;
- IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;
- V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração;
- VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º - A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§ 2º - O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos

métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

**Art. 9º -** As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 1º - A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração pública, pertencentes, preferencialmente, ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 2º - A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.

**Art. 10 - Caberá ao pregoeiro, em especial:**

- I - coordenar o processo licitatório;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III - conduzir a sessão pública na internet;
- IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V - dirigir a etapa de lances;
- VI - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**Art. 11 - Caberá à equipe de apoio**, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

**Art. 12 - Caberá ao licitante interessado** em participar do pregão, na forma eletrônica:

- I - credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado e disponibilizado pelo município;
- II - remeter, no prazo estabelecido,

exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**Parágrafo único.** O fornecedor descredenciado no sistema eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

**Art. 13 - Para habilitação dos licitantes**, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da segurança social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso;
- VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - A habilitação dos licitantes será verificada através das seguintes formas conforme a determinação do edital:

- I - Através do próprio portal eletrônico que disponibilize a ferramenta de inclusão dos documentos exigidos em edital em forma digitalizada /ou escaneada (sempre em forma de reconhecimento de firma por verdadeiros), a qual por ocasião do cadastramento da proposta, o licitante

simultaneamente em ato continuo deverá cadastrar (junto ao portal eletrônico em arquivo específico) os documentos exigidos em edital, que estes tão somente serão conhecidos (pelo pregoeiro e de forma publica) após o término do tempo randômico e ou prorrogação automática, e tão somente os documentos do licitante vencedor. Documentos estes que devem ser anexados em sua forma original e/ou por verdadeiros por ocasião da assinatura do contrato.

II - Envio de documentos pelos licitantes por via postal ou entrega dos mesmos na entidade ou órgão responsável pela licitação, por prepostos ou responsáveis diretos da licitante.

**Art. 14 -** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

**Art. 15 -** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o município;

II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;

III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;

IV - demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I;

VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

**Parágrafo único.** Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio



## Poder Executivo

dio de mais de um consórcio ou isoladamente.

**Art. 16 - A fase externa do pregão,** na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:

- a) Diário Oficial do Estado;
- b) Diário Oficial do Município;
- c) meio eletrônico, na internet;
- d) jornal de grande circulação;

§ 1º - O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§ 2º - A publicação referida neste artigo poderá ser feita em sítios oficiais da administração pública, na internet, desde que certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 3º - O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

§ 4º - Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Art. 17 - Até dois dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

§ 2º - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**Art. 18 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório** deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

**Art. 19 - Qualquer modificação no**

## GABINETE

edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**Art. 20 - Após a divulgação do edital** no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto oferecido e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§ 1º - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§ 2º - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§ 3º - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 4º - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**Art. 21 - A partir do horário previsto** no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 3º - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§ 4º - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

§ 5º - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**Art. 22 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas clas-**

sificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**Parágrafo Único.** O pregoeiro poderá ter acesso, na etapa de classificação das propostas, a razão social dos licitantes para efetuar consultas junto ao Tribunal de Contas de São Paulo e também a lista municipal de licitantes inidôneos com intuito de impedir a participação de licitantes penalizados.

**Art. 23 - Classificadas as propostas,** o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§ 2º - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele oferecido e registrado pelo sistema.

§ 4º - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 6º - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

§ 7º - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

§ 8º - Ao invés da regra prevista no § 7º deste artigo, poderá ser estipulado em edital o fechamento dos lances via "prorrogação automática", momento em que o pregão se encerrará apenas quando o certame ficar sem receber lances pelo período de 02 (dois) minutos consecutivos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, caso contrário serão feitas prorrogações automáticas visando a continuidade da disputa.

§ 9º - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja

obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 10º - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 11 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§ 12 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**Art. 24 - Encerrada a etapa de lances,** o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

§ 1º - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.

§ 2º - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

§ 3º - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 4º - No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 5º - No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

§ 6º - Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15 da

**Poder Executivo****GABINETE**

Lei nº 8.666, de 1993.

§ 7º - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**Art. 25** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 1º - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 2º - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 3º - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**Art. 26** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

§ 1º - Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.

§ 2º - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 3º - O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das

multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 4º - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, salvo disposição específica do edital.

**Art. 27** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, ficando impedido de participar de licitações com a administração pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Art. 28** - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**Art. 29** - O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:

- I - justificativa da contratação;
- II - termo de referência;
- III - planilhas de custo, quando for o caso;
- IV - previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;
- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- VII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
- VIII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;  
X - documentação exigida para a habilitação;

XI - ata contendo os seguintes registros:

- a) licitantes participantes;
- b) propostas apresentadas;
- c) lances ofertados na ordem de classificação;
- d) aceitabilidade da proposta de preço;
- e) habilitação;
- f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;

XII - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital;
- b) do resultado da licitação;
- c) do extrato do contrato;

d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.

§ 1º - O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º - Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

§ 3º - A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

**Art. 30** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 31** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 32** - Aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 34** - Compete ao Departamento Jurídico deste Município estabelecer normas e orientações complementares sobre matéria regulamentada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

**Art. 35** - Este Decreto entra em vigor e revoga as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 02 de OUTUBRO de 2014.

Mauricio Dimas Comisso

Prefeito Municipal

Raquel Gonçalves da Silva

Assessor Técnico de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

**Portaria nº 7221, de 23 SETEMBRO de 2014**

Dispõe sobre alterações de membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Santo Antônio de Posse, para o Biênio 01/01/2013 à 31/12/2014 e dá outras providências.

**Dr. Mauricio Dimas Comisso**, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o Conselho Municipal de Saúde - CMS, para o Biênio compreendido entre 01/01/2013 à 31/12/2014, com os seguintes membros:

**Representantes da Gestão:  
Secretário de Saúde**

Titular: Ederson Antônio Pereira

Suplente: Elvira Maria Fernandes Britto

**Executivo/Gabinete**

Titular: Raquel Gonçalves da Silva

Suplente: Marcos Jose Jacobussi

**Diretor Administrativo**

Titular: Patricia Vendrame Moreno

Suplente: Helena Watanabe

**Trabalhadores Área da Saúde Pública**

Titular: Kelly Cabral

Suplente: Luiz Neto Manzzi

**Representantes dos Usuários:  
Escola Estadual Santo Antonio**

Titular: Professor Ezequiel Nascimento da Silva

Suplente: Professora Tamara Werneck Lucon

**Associação Produtores Rurais**

Titular: Messias Brandão

Suplente: Danila Conceição Andrade

**Alcôolicos Anônimos**

Titular: Antonio Carlos Cesar

Suplente: Johames Wopereis

**APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**

Titular: Maracy de Souza Pavanello

Suplente: Rosana de Cássia Cavenaghi Aki

**Pastoral da Saúde Paróquia Santo Antonio-Santo Antonio de Posse**

Titular: José Benedito Ferioli

Suplente: Silvia Helena O. Polycarpo

**Lar São Vicente de Paula**

Titular: Jonas Marcelo Rosa

Suplente: Ana Carla Pelonio

**Representantes dos Trabalhadores:  
Atenção Básica**

Titular: Leila Rodrigues de Almeida

Suplente: Italo Assis Barbosa

**Atenção Secundária**

Titular: Dr. Dilson Luiz Dominiquini

Suplente: Rute Marcatti

**Urgência e Emergência**

Titular: Vanessa Domingues Maia Eller

Suplente: Sergio Benedito Borelli

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 23 de setembro de 2014.

Dr. Mauricio Dimas Comisso

Prefeito Municipal

Raquel Gonçalves da Silva

Assessor Técnico de Gabinete

**Poder Executivo****GABINETE****Portaria nº 7219, de 05 de setembro de 2014**

Dispõe sobre uso de bem móvel (veículo) da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania pelo Fundo Social de Solidariedade e dá outras providências.

**Portaria nº 7220, de 23 de setembro de 2014**

Dispõe sobre exoneração da servidora Regina Célia Pinho, RG nº 17.294.401, Pedagoga do cargo de Diretor de Escola e dá outras providências.

**Portaria nº 7222, de 23 de setembro de 2014**

Dispõe sobre nomeação do servidor Marcelo Fontes Costa, RG nº 13.057.308-5, Bacharel em Direito, para o cargo de Diretor Jurídico e dá outras providências.

**Portaria nº 7223, de 23 de setembro de 2014**

Designa a funcionária Monica Aparecida Domingos de Lima, para exercer internamente as funções de Caixa e dá outras providências.

**Portaria nº 7225, de 23 de setembro de 2014**

Dispõe sobre a designação do servidor Público estável Valderei Aparecido Mathias, portador do RG nº 20.551.725-0 e do CPF nº 142.239.358-52, para acumular a função de Fiscal de Posturas, Tributos, Saneamento e "Uti Universi" com a função de confiança de Chefe de Transporte Escolar lotado na função pela portaria nº 6690 de 27/06/2013 e dá outras providências.

**Portaria nº 7226, de 23 de setembro de 2014**

Dispõe sobre nomeação do servidor Mário Villalva, RG nº 85.915.336, para o cargo de Motorista e dá outras providências.

**Portaria nº 7227, de 23 de setembro de 2014**

Dispõe sobre nomeação do servidor Klaus Fiqueiredo Fulas, RG nº 29.305.629-8, para o cargo de Médico Urologista e dá outras providências.

**Portaria nº 7228, de 23 de setembro de 2014**

Dispõe sobre nomeação do servidor Paulo Jose Coloco de Mello Sartori, RG nº 23.957.076-7, para o cargo de Médico Ginecologista e dá outras providências.

**Portaria nº 7229, de 23 de setembro de 2014**

Dispõe sobre nomeação do servidor Ricardo Rubens Lima de Carvalho, RG nº 25.027.738-4, para o cargo de Médico Socorrista e dá outras providências.

**Portaria nº 7230, de 23 de setembro de 2014**

Dispõe sobre exoneração da servidora Marília Barrichello do cargo de Professor Titular de Educação Básica I e dá outras providências.

**Portaria nº 7231, de 05 de setembro de 2014**

Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão de Sindicância para apurar possíveis irregularidades na prestação dos serviços médicos contratados com a empresa RPS Clínica Médica Ltda. e dá outras providências.

**O inteiro teor das Portarias encontra-se afixado no mural do prédio da prefeitura, à disposição dos interessados de forma gratuita**

**Poder Executivo****RECURSOS HUMANOS****CONCURSO PÚBLICO N.º 010/2014****GABARITO OFICIAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, Estado de São Paulo, coordenado pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora de Concurso Público, nomeada através da Portaria n.º 6659 de 04 de junho de 2013, torna público para conhecimentos dos interessados, o **GABARITO OFICIAL DA PROVA ESCRITA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 010/2014**, realizada no dia 31 de agosto de 2014.

**CARGO PÚBLICO: AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	C	D	D	A	B	A	D	A	B	D	D	B	C	A
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	D	C	D	C	A	C	D	C	A	B	B	A	B

Santo Antonio de Posse, 22 de setembro 2014.

**COMISSÃO ORGANIZADORA, EXAMINADORA E JULGADORA DE CONCURSO PÚBLICO****CONCURSO PÚBLICO N.º 011/2014****GABARITO OFICIAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, Estado de São Paulo, coordenado pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora de Concurso Público, nomeada através da Portaria n.º 6659 de 04 de junho de 2013, torna público para conhecimentos dos interessados, o **GABARITO OFICIAL DA PROVA ESCRITA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 011/2014**, realizada no dia 31 de agosto de 2014.

**CARGO PÚBLICO: PEDREIRO**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	D	B	A	B	C	B	A	A	D	B	D	D	B	C
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	D	D	C	D	C	A	C	D	C	A	B	B	A

Santo Antonio de Posse, 22 de setembro 2014.

**COMISSÃO ORGANIZADORA, EXAMINADORA E JULGADORA DE CONCURSO PÚBLICO**

**COOPERPOSSE INFORMA A COLETA DE LIXO SECO**

**PARA A PRÓXIMA SEMANA:**

**08/10 - Quarta-feira - São Judas Tadeu**

**09/10 - Quinta-feira - Res. Augusto Lala / J. das Flores**

**10/10 - Sexta-feira - Yara / Ressaca**

**VAGAS PREFERENCIAIS  
SÃO PARA AQUELES  
QUE PRECISAM.  
RESPEITE !**

**COMPEDENE**

*Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência e Necessidades Especiais  
de Santo Antônio de Posse*



Poder Executivo

## RECURSOS HUMANOS

## CONCURSO PÚBLICO N.º 010/2014

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA E  
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, Estado de São Paulo, coordenado pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora de Concurso Público, nomeada através da Portaria n.º 6659, de 04 de junho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da prova escrita e a relação dos candidatos APROVADOS no CONCURSO PÚBLICO Nº 010/2014, por ordem de classificação. A Prefeitura poderá, de acordo com suas necessidades, durante a vigência deste Concurso Público, convocar candidatos até o limite de vaga criada para o referido cargo constante do Quadro de Pessoal. A convocação para admissão do candidato aprovado será feita na ordem de classificação e na medida das necessidades da Prefeitura. A simples aprovação no Concurso Público não gera direito a admissão, pois a Prefeitura convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério julgar necessário.

## \* CARGO PÚBLICO: AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS

CLASS	R.G.	CANDIDATO	NOTA
01	205517663	<b>ROSIMARA APARECIDA SABALO DE SOUZA</b>	28
02	284601068	<b>IVAN RODRIGUES DE LIMA</b>	28
03	272332768	<b>IVONERITA DE CASSIA FERREIRA ALVES</b>	27
04	395620867	<b>SIDNEY FERREIRA DE OLIVEIRA</b>	27
05	538346437	<b>NATALINO MARCELINO</b>	26
06	7871587	<b>JOSE RUBENS DE CARVALHO</b>	26
07	303913721	<b>JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA</b>	26
08	297265994	<b>ADENILSON APARECIDO PIERINE</b>	26
09	488987040	<b>TAMIRES FERNANDA CACHELLI</b>	26
10	21201924	<b>VALDEMAR GOMES MARTINS</b>	25
11	253670147	<b>GONCALA DE FATIMA MATHEUS</b>	25
12	198948463	<b>ELOISA REGINA R. CAMPOS AMERICo</b>	25
13	265468279	<b>VERA APARECIDA MOTTA NISTARDO</b>	25
14	263959119	<b>MARTA CHEILA PANDOLFO</b>	25
15	301793827	<b>ADRIANA CASSIA</b>	25
16	326931648	<b>ANA PAULA MARTINS DE SOUZA</b>	25
17	292954220	<b>EDNA APARECIDA SIQUEIRA GONCALVES</b>	25
18	282752419	<b>MURILo GERALDI</b>	25
19	308959565	<b>FLAVIA ALVES PEREIRA</b>	25
20	405094425	<b>MIRIAN BUENO DA SILVA</b>	25
21	220676938	<b>LUCIA MARQUES BORELLI</b>	24
22	278681773	<b>DANIELA APARECIDA NISTARDO</b>	24
23	424068382	<b>PALOMA MALHEIRO TRASANCOS</b>	24
24	488791364	<b>LAIS CARINA AMERICo</b>	24
25	485799923	<b>JOAO BATISTA ZONZINI</b>	24
26	4758824X	<b>ANTONIO AGOSTINHO ZONZINI</b>	23
27	284323354	<b>ELAINE CRISTIANE MION</b>	23
28	450645137	<b>KENIA CRISTINA DOS SANTOS</b>	23
29	343841393	<b>MELISSA RAFAELA ESTEVES MARIANO</b>	23
30	473585881	<b>JESSICA CRISTINA DIAS DIGIAGOMO</b>	23



## Racionamento de Água

**Durante a estiagem, está proibido lavar calçadas, quintais, carros e troca de água de piscina.  
Evite ser multado!**

**Colabore,  
faça sua parte,  
seja responsável**



Prefeitura Municipal  
de Santo Antonio de Posse



## Poder Executivo

## RECURSOS HUMANOS

CLASS	R.G.	CANDIDATO	NOTA
31	386172456	PATRICIA ROCHA DE JESUS	22
32	301791326	CLEUSA APARECIDA GOMES	20
33	475930642	ANDERSON JOSE DA SILVA	20
34	451805124	STEFANIA SIQUEIRA GONCALVES FARIA	20
35	581541388	ANDREIA ARAUJO DO NASCIMENTO	19
36	446879393	LILIANA MUNHOZ RODRIGUES DE LIMA	19
37	121879689	VALDINEIA DO CARMO TEODORO	18
38	251426130	ELAINE CRISTINA GUADANHIM	18
39	455286887	FABIANA DA CONCEIÇÃO	18
40	265468292	ILDA DAVID	17
41	152398235	SUELI ROSA DE OLIVEIRA SANTOS GODOY	17
42	34384140X	LUIS FERNANDO ESTEVES MARIANO	17
43	405538856	IARA SANTOS BASSANI	16
44	200323192	ROQUE SCHIAVON	15
45	198947276	JORGINA HONORATO DE LIMA	15
46	483300664	MICHELI PRISCILA MARTINS DE SOUZA	15

## NÃO CLASSIFICADOS:

## AUSENTES:

R.G.
489834735
40351308X
466447589
342069718
462886682
9411364
20347721
235881491
15608886

R.G.
228982431
385165420
235881491
106773926
283890125
378256865
476358450
451521912
405540917
321884425
469377446
444356794
407107873
453139681
30179361X

Santo Antonio de Posse, 22 de setembro de 2014.

COMISSÃO ORGANIZADORA, EXAMINADORA E JULGADORA DE CONCURSO PÚBLICO

**DOAÇÃO DE SANGUE  
PARA QUEM DOA SÃO ALGUNS MINUTOS,  
PARA QUEM RECEBE É UMA VIDA INTEIRA.**

Um pequeno gesto muda a vida de muita gente!



Santo Antonio de Posse recebe o  
posto de coleta móvel da Unicamp na  
sede do Lions Club no próximo dia  
**15 de outubro, quarta-feira.**

A sede da entidade fica à Av. José  
Amaury Bortolotto nº 1299, bairro  
**Vila Rica.**

O atendimento será das 8h30 às 12h.

## CONCURSO PÚBLICO N.º 011/2014

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA  
PROVA ESCRITA E  
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, Estado de São Paulo, coordenado pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora de Concurso Público, nomeada através da Portaria n.º 6659, de 04 de junho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, o **resultado da prova escrita e a relação** dos candidatos APROVADOS no CONCURSO PÚBLICO N.º 011/2014, por ordem de classificação. A Prefeitura poderá, de acordo com suas necessidades, durante a vigência deste Concurso Público, convocar candidatos até o limite de vaga criada para o referido cargo constante do Quadro de Pessoal. A convocação para admissão do candidato aprovado será feita na ordem de classificação e na medida das necessidades da Prefeitura. A simples aprovação no Concurso Público não gera direito a admissão, pois a Prefeitura convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério julgar necessário.

## NÃO CLASSIFICADOS:

R.G.
470793211
14110159

Santo Antonio de Posse, 22 de setembro de 2014.

COMISSÃO ORGANIZADORA, EXAMINADORA  
E JULGADORA DE CONCURSO PÚBLICO



## Poder Executivo

## Departamento Suprimentos

## DESPACHO SUSPENSÃO

**Pregão Eletrônico nº 005/2014 – “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS”****Processo nº 84.967/2014**

Tendo em vista a conveniência Administrativa, resolvo suspender, como de fato suspendo, a realização do Pregão Eletrônico em referência que seria deflagrado em sessão pública do dia 07 de Outubro de 2.014 às 09:00 horas, para que sejam realizadas modificações no Edital para posterior REEDIÇÃO do mesmo.

Ciência aos interessados.

Santo Antonio de Posse, 01 de Outubro de 2.014.

Dr. Mauricio Dimas Comisso  
Prefeito Municipal.

## PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO N° 85.021/2014

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

TIPO: Menor Preço por Item

**OBJETO:** Pregão Eletrônico para Aquisição de Material de Higiene e Limpeza

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 2.465 de 05 de setembro de 2007.

**Entrega das Propostas:** a partir de 08/10/2014 às 08h00 no site www.pmsaposse.sp.gov.br. (www.bll.org.br). Abertura das Propostas: 23/10/2014 às 08:01h site. (www.bll.org.br)

**EDITAL** na íntegra: à disposição dos interessados no site da Prefeitura, no endereço eletrônico (www.pmsaposse.sp.gov.br) ou (www.bll.org.br), para maiores informações (41)3042-9909.

**Publique-se**

Santo Antonio de Posse, 01 de outubro de 2.014.

Dr. Mauricio Dimas Comisso – Prefeito Municipal

## PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO N° 85.150/2014

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2014**

TIPO: Menor Preço por Item

**OBJETO:** Pregão Eletrônico para Aquisição de Gêneros Alimentícios

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 2.465 de 05 de setembro de 2007.

**Entrega das Propostas:** a partir de 08/10/2014 às 08h00 no site www.pmsaposse.sp.gov.br. (www.bll.org.br). Abertura das Propostas: 22/10/2014 às 08:01h site. (www.bll.org.br)

**EDITAL** na íntegra: à disposição dos interessados no site da Prefeitura, no endereço eletrônico (www.pmsaposse.sp.gov.br) ou (www.bll.org.br), para maiores informações (41)3042-9909.

**Publique-se**

Santo Antonio de Posse, 01 de outubro de 2.014.

Dr. Mauricio Dimas Comisso – Prefeito Municipal

## PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO N° 84.984/2014

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014**

TIPO: Menor Preço global

**OBJETO:** Registro de Preço para “**Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Dedetização e Desratização**”

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 2.465 de 05 de setembro de 2007.

**DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA**

**DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Dia 24 de outubro de 2.014 às 09:00 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº.º 351, Vila Esperança em Santo Antonio de Posse-SP, CEP 13.830-000.

**EDITAL** na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site www.pmsaposse.sp.gov.br onde os interessados poderão retirá-lo.

**Publique-se**

Santo Antonio de Posse, 01 de outubro de 2.014.

Dr. Mauricio Dimas Comisso - Prefeito Municipal

## Poder Executivo

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

**CONTRATADA:** Murilo Tavares Joaquim

**CPF:** 434.887.618-51

**OBJETO:** Estágio

**VALOR:** R\$ 500,00

**VIGÊNCIA:** 18/08/2014 a 17/08/2015

Santo Antonio de Posse, 18 de agosto de 2014

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

**CONTRATADA:** Ricardo Aparecido Cavenaghi Junior

**CPF:** 464.398.888-62

**OBJETO:** Estágio

**VALOR:** R\$ 500,00

**VIGÊNCIA:** 25/08/2014 a 24/08/2015

Santo Antonio de Posse, 25 de agosto de 2014

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

**CONTRATADA:** Amanda de Freitas

**CPF:** 432.684.068-40

**OBJETO:** Estágio

**VALOR:** R\$ 500,00

**VIGÊNCIA:** 01/09/2014 a 31/08/2015

Santo Antonio de Posse, 01 de setembro de 2014

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

**CONTRATADA:** Philippe Frioli de Oliveira

**CPF:** 345.716.058-97

**OBJETO:** Estágio

**VALOR:** R\$ 500,00

**VIGÊNCIA:** 04/09/2014 a 03/09/2015

Santo Antonio de Posse, 04 de setembro de 2014



## ENTREVISTA: SERVIÇOS GERAIS

### OPORTUNIDADE PARA TRABALHAR NA AMBEV JAGUARIÚNA (ALLIS)

**Horário de trabalho:** 1º, 2º ou 3º turno  
**Salário:** R\$900,00 + Variável de R\$ 100,00

**Benefícios:** Refeição no local, Fretado, Assistência odontológica, Cesta básica no valor de R\$ 75,00.

Interessados devem comparecer no Centro Comunitário São Judas (do lado do União II)

Local: Ruas das Violetas nº 21

**Data: 08/10/2014 (quarta-feira) às 13h**

**Levar todos os documentos e currículo**

# Baile 3ª Idade

**Dia 11 de outubro**

**(sábado)**

**às 19:30h**

**Centro Múltiplo do Idoso**

**Com a banda Amaro**

**Informações tel 3896-2436**



**ASSISTENTE DE VENDAS:** MASC/ FEM. C/experiência, DISPONIBILIDADE P/ VIAGENS, conhec. Em pacote office e CNH. (Diferencial Técnico em Agrícola) SALÁRIO: a combinar. BENEFÍCIOS: transporte Fretado, Vale Refeição ( R\$100,00)

**TORNEIRO MECÂNICO:** MASC., Horário de trabalho: seg à sexta das 07h às 17h . SALÁRIO: R\$ 1.400,00. BENEF.: transporte Fretado, Vale Refeição (R\$ 100,00)

**AJUDANTE DE MECÂNICO:** MASC., Horário de trabalho: seg à sexta das 07h às 17h SALÁRIO: R\$ 1.200,00. BENEFÍCIOS: transporte, Café da manhã e Refeição

**PROJETISTA (designer de interior):** Cursando ou concluído o curso de arquitetura. Horário de trabalho: seg à sexta das 09h às 18h e no sábado até as 14h Salário: R\$ 1.500,00 à 2.000,00 (depende do desempenho do Projetista) COMISSÃO DE 3% em cada projeto.

**MONTADOR DE MÓVEIS:** Masc/ Fem. Salário: R\$ 1.100,00 + Comissão por montagem + ajuda de custo de 20% ao mês sobre total de montagem + Benefícios: Ass. Médica e Participação de Lucro **NÃO É NECESSÁRIO TER EXPERIÊNCIA**

**COBRADOR OU MOTOBOM:** Masc./ Fem. P/FAZER COBRANÇAS EXTERNAS, Salário R\$ 1.200,00 + reembolso semanal de R\$ 55,00, Benefícios: Ass. Médica e Participação de Lucro

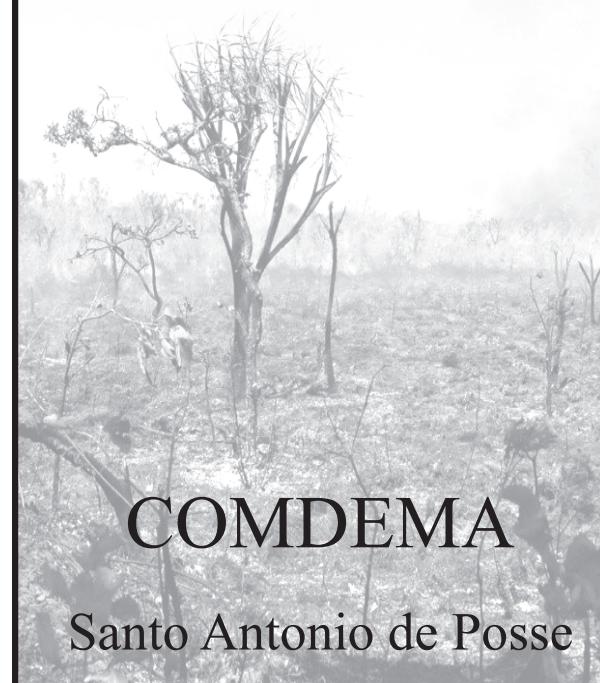
**AUXILIAR DE LIMPEZA** Salário R\$ 820,00 + Vale Transporte e Conv. Médico Individual

**SOLDADOR PARA 1º TURNO.**

Enviar currículos para  
[curriculo.vagasap@hotmail.com](mailto:curriculo.vagasap@hotmail.com)

Entregar na Rua Assumpta Mion Bianchi, 58 Vila Bianchi ou contatar pelos telefones: 9.9910-3340 / 99139-5212 / 3896-4122—C/ MICHELE

CADÊ A MATA QUE ESTAVA AQUI?  
**O FOGO QUEIMOU**



**COMDEMA**

Santo Antonio de Posse